



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 408/83**

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER DESAPROPRIADO E ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO, UM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular de propriedade de ULPIANO SEVILHA DIAS, OU SUCESSORES, medindo 6x13 metros, dividindo pela frente com a travessa da Estação Rodoviária, onde mede 13 metros, de um lado com a Avenida João Boff, onde mede 06 metros, de outro lado com João Ferreira da Silva, onde mede 06 metros e nos fundos com terreno de José Valentim Ferreira onde mede 13 metros, perfazendo o total de 78m<sup>2</sup>, contendo no mesmo um prédio comercial, de tijolos e coberto de telhas, nº 130 da via pública.
- ARTIGO 2º - A área acima descrita passará a integrar o patrimônio do Município, e se destina a construção de terminal rodoviário.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementada por Decreto do Executivo, se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 21 de Fevereiro de 1.983.

*Jalon Bernardo da Costa*  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DA TA SUPRA  
P/Secretaria